



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 328/2021
DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 221/2013 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal 221/2013 de 30 de abril de 2013, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

- 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social*
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação*
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde*
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças*
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude Esporte e Lazer*

II – Da Sociedade Civil

- 02 Usuários do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*
- 01 Representante do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social*
- 01 Representante do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social*
- 01 Representante do Programa do Governo Federal – BF (Bolsa Família)*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Aleixo, 26 de Agosto de 2021.

José Gilton da Costa Meneses
José Gilton da Costa Meneses
Prefeito